



LEI Nº 85

Dispõe sobre a execução das obras da adutora e do novo reservatório d'água da Cidade e abre crédito.

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública, administrativa ou por administração direta, os serviços e obras de uma nova adutora e respectivo reservatório de água da sede do Município, de acórcio com os projetos, planos e especificações elaborados pelo Engenheiro Sylvio Barbosa - Cart. prof. 325, do CREA, 4a. Região - e que ficam aprovados por força desta lei e dela fazendo parte integrante, podendo despende, para isto, até a quantia de Cr\$2.500.000,00.

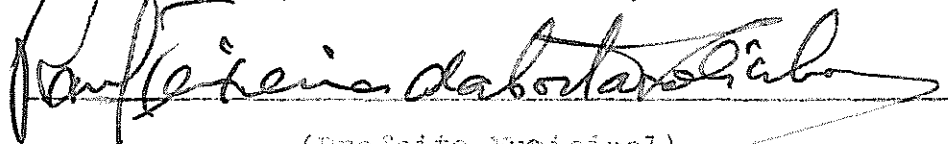
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, serão atendidas com o produto do empréstimo autorizado pela lei municipal nº 83, de 9 de Junho de 1952, correndo á conta de recursos normais da Prefeitura o excesso que se verificar entre o custo total das obras e o produto líquido da operação de crédito.

Art. 3º - Para atender ás despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$2.500.000,00, com vigência até 31 de Dezembro de 1953.

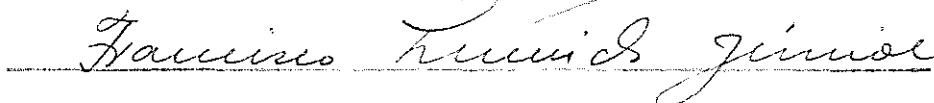
Art. 4º - Fica revogada a lei nº 82, de 9 de Junho de 1952.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 4 de Julho de 1952.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)